



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

A Organização da Sociedade Civil, Associação Caçapavana de Futsal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.355.297/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, por intermédio de seu representante legal, signatário deste instrumento, Diarlen Rodrigues Guterres, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 025.888.100-39, portador do RG nº 1096739633, residente e domiciliado na Rua Doralicio Lopes de Carvalho, nº 730, bairro Santa Rita, na cidade de Caçapava do Sul/RS, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DECLARAÇÕES DA OSC

1.1. Que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, incluindo:

1.1.2. Não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento.

1.1.3. Não ter tido as contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

1.1.4. Não estar punida com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade.

1.2. Que a organização está regularmente constituída, em pleno funcionamento e que seu estatuto social está em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

1.3. Que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto desta parceria.

1.4. Que não há no quadro de dirigentes da organização, ou entre seus associados, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar autor da emenda que origina os recursos desta parceria, nem de assessores a ele vinculados, em estrita observância à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 854.



1.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.6. Que está ciente de todas as normas que regem a presente parceria e se compromete a cumpri-las integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O declarante assume, sob as penas da lei, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a constatação de sua falsidade implicará, de pleno direito, a rescisão imediata da parceria, a obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, e a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Caçapava do Sul/RS, 04 de setembro de 2026.

DIARLEN RODRIGUES GUTERRES
PRESIDENTE ACF